



Recebido
09/10/2020
[Assinatura]

Conselho Municipal de Educação de Louveira

Louveira, 01 de outubro de 2020.

Parecer 003/2020

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e em observância da Lei 9.394/96, da Lei 14.040/2020 e do Parecer CME 002/2020, vem por meio deste baixar normas complementares para o cumprimento das 800 horas anuais de atividades pedagógicas para o Ensino Fundamental.

O Colegiado observa que o cumprimento dessas horas, inclusive as referentes ao período de atividades não presenciais, deve ser realizado por meio de atividades pedagógicas organizadas conforme disposto no calendário escolar e alterações (Parecer CME 002/2020) e na matriz curricular do município.

Os gestores das escolas necessitam acompanhar o trabalho desenvolvido, de forma a validarem o planejamento semanal referenciado na presente indicação. Nesse sentido, reiteramos:

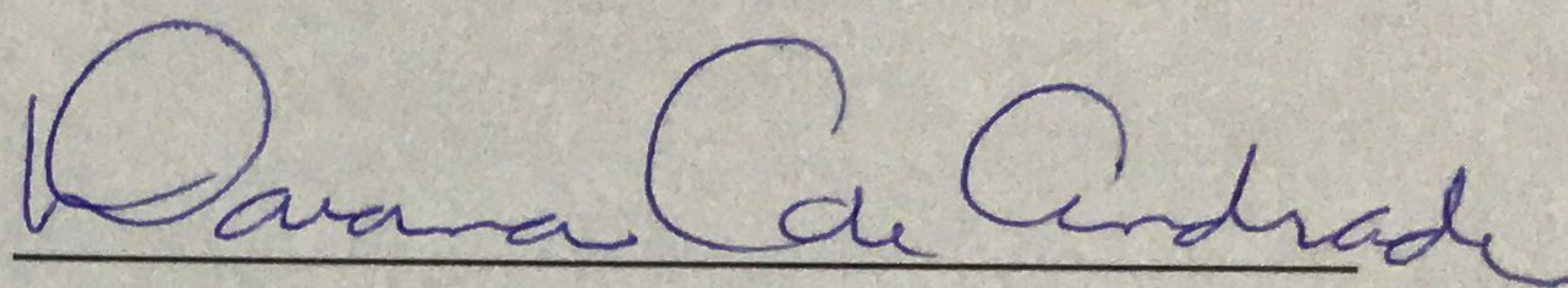
- o disposto no Parecer CME 001/2020, na íntegra, e
- a necessidade de criação de condições para que **todas as crianças tenham preservado o direito à educação.**

Para tanto, criar-se-á, por indicação dos pares, uma comissão para validação final do trabalho desenvolvido, formada por:

- dois membros do Conselho Municipal de Educação.

- dois membros da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação.
- dois diretores de escola e/ou gestor responsável.
- dois professores.

Sem mais, subscrevemo-nos por meio da presidente e colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.



Daiana Cristina de Andrade Moraes

Presidente do Conselho Municipal de Educação

À Exma Secretária Municipal de Educação
Juliana Euzébio de Araujo